PROJETO DE LEI Nº 004 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 831/2010 QUE INSTITUI E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL A CONCEDER LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 11520/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 831 de 06 de julho de 2010, que instituiu e autorizou o Município de Esperança do Sul a conceder Licenciamento Ambiental, para atividades de impacto local no termos da Lei Estadual nº 11520/2000, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - *Para a atividade de suinocultura, o prazo da Licença Ambiental será de 05 (cinco) anos, devendo ser renovada com antecedência de 04 (quatro) meses do seu vencimento."*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

MARCELO CARDOSO TRIDNADE
Assessor Jurídico

ADELAR JOAQUIM CHECHI
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo